

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR**

Resolução nº 52, de 25 de março de 2002

Dispõe sobre a criação de Coordenadorias pelas  
Procuradorias Regionais do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no exercício de sua competência, prevista no art. 98, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as Procuradorias Regionais do Trabalho autorizadas a criar e manter, em sua estrutura funcional, até 2 (duas) Coordenadorias, uma para as atividades de Órgão Interveniente, outra para as atividades de Órgão Agente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guilherme Mastrichi Basso  
Presidente do CSMPT